



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2020

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.325.436/0001-49	MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 784.252,9200	R\$ 784.252,9200	05/03/2020 17:58:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades						
10.013.974/0001-63	SERVAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Não	Não	1	R\$ 798.332,9300	R\$ 798.332,9300	06/03/2020 14:51:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades						
11.949.783/0001-70	STA. FE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 843.133,9700	R\$ 843.133,9700	05/03/2020 16:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades						
05.465.222/0001-01	RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 845.900,2300	R\$ 845.900,2300	07/03/2020 16:52:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades						
01.781.573/0001-62	R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 846.033,2900	R\$ 846.033,2900	08/03/2020 13:57:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Mesorregião do Sertão, de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.						
04.558.234/0001-00	AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 846.035,6300	R\$ 846.035,6300	06/03/2020 16:02:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades						
09.540.692/0001-35	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	Não	Não	1	R\$ 846.040,8400	R\$ 846.040,8400	24/02/2020 15:28:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Mesorregião do Sertão, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.						

00.323.090/0001-51	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 846.040,8400	R\$ 846.040,8400	05/03/2020 10:27:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Mesorregião do Sertão, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.							
00.558.943/0001-34	SERVITIUM EIRELI	Não	Não	1	R\$ 846.040,8400	R\$ 846.040,8400	05/03/2020 18:11:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades							
21.938.382/0001-79	HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 846.040,8400	R\$ 846.040,8400	08/03/2020 17:58:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades							
17.259.378/0001-07	ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 846.128,0500	R\$ 846.128,0500	04/03/2020 11:10:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Mesorregião do Sertão, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Modo de Disputa: Aberto							
09.295.682/0001-81	J CARLENA DA SILVA	Sim	Sim	1	R\$ 848.000,0000	R\$ 848.000,0000	19/02/2020 18:28:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades							
01.219.144/0001-04	H L DOS SANTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 848.040,8400	R\$ 848.040,8400	06/03/2020 16:33:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades							
07.123.895/0001-09	CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 848.579,9000	R\$ 848.579,9000	06/03/2020 17:32:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades							
03.595.040/0001-11	BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 928.088,5200	R\$ 928.088,5200	06/03/2020 13:57:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades. Validade da Proposta é de 60 dias.							
05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.711.032,4400	R\$ 1.711.032,4400	08/03/2020 15:25:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Mesorregião do Sertão, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.							
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 98.800.600,2500	R\$ 98.800.600,2500	09/03/2020 07:15:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Mesorregião do Sertão, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Modo de Disputa: Aberto propostas valida por 90 dias							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 98.800.600,2500	11.077.741/0001-97	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 1.711.032,4400	05.488.891/0001-90	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 928.088,5200	03.595.040/0001-11	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 848.579,9000	07.123.895/0001-09	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 848.040,8400	01.219.144/0001-04	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 848.000,0000	09.295.682/0001-81	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 846.128,0500	17.259.378/0001-07	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 846.040,8400	09.540.692/0001-35	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 846.040,8400	00.558.943/0001-34	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 846.040,8400	00.323.090/0001-51	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 846.040,8400	21.938.382/0001-79	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 846.035,6300	04.558.234/0001-00	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 846.033,2900	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 845.900,2300	05.465.222/0001-01	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 843.133,9700	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 798.332,9300	10.013.974/0001-63	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 784.252,9200	03.325.436/0001-49	09/03/2020 09:00:42:630
R\$ 838.918,3000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:03:23:850
R\$ 780.000,0000	05.465.222/0001-01	09/03/2020 09:04:00:413
R\$ 834.723,7000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:04:47:553
R\$ 830.550,0000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:06:16:143
R\$ 826.397,2500	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:06:38:427
R\$ 845.000,0000	11.077.741/0001-97	09/03/2020 09:06:52:090
R\$ 822.265,2600	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:07:03:680

R\$ 818.153,9300	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:07:29:983
R\$ 835.000,0000	01.219.144/0001-04	09/03/2020 09:07:30:873
R\$ 814.063,1600	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:07:53:967
R\$ 809.992,8000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:08:27:407
R\$ 805.942,0000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:08:54:823
R\$ 801.912,2900	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:09:19:900
R\$ 1.044.469,2800	05.488.891/0001-90	09/03/2020 09:09:25:150
R\$ 775.900,0000	17.259.378/0001-07	09/03/2020 09:09:27:203
R\$ 776.100,0000	10.013.974/0001-63	09/03/2020 09:09:27:643
R\$ 834.900,0000	04.558.234/0001-00	09/03/2020 09:09:32:017
R\$ 797.902,0000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:09:38:173
R\$ 793.912,4900	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:10:00:580
R\$ 772.020,5000	00.323.090/0001-51	09/03/2020 09:10:11:243
R\$ 789.942,9000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:10:19:423
R\$ 785.993,0000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:10:40:187
R\$ 782.063,0350	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:11:02:290
R\$ 768.150,0000	05.465.222/0001-01	09/03/2020 09:11:18:383
R\$ 778.152,7100	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:11:24:823
R\$ 764.309,2500	00.323.090/0001-51	09/03/2020 09:11:35:277
R\$ 778.000,0000	11.077.741/0001-97	09/03/2020 09:11:40:360
R\$ 774.261,9000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:11:41:940
R\$ 770.390,0000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:12:00:697
R\$ 841.800,0000	21.938.382/0001-79	09/03/2020 09:12:03:770
R\$ 760.000,0000	05.465.222/0001-01	09/03/2020 09:12:07:413
R\$ 756.200,0000	00.323.090/0001-51	09/03/2020 09:12:17:333
R\$ 766.538,0500	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:12:18:103
R\$ 750.100,0000	17.259.378/0001-07	09/03/2020 09:12:42:947
R\$ 793.622,6000	04.558.234/0001-00	09/03/2020 09:12:47:550
R\$ 762.705,3100	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:12:51:890
R\$ 758.891,7800	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:13:06:413
R\$ 755.097,3200	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:13:21:053
R\$ 752.419,0000	00.323.090/0001-51	09/03/2020 09:13:30:697
R\$ 751.321,5100	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:13:52:187
R\$ 746.349,5000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:14:37:807
R\$ 748.656,9050	00.323.090/0001-51	09/03/2020 09:14:38:713
R\$ 755.097,3200	10.013.974/0001-63	09/03/2020 09:14:49:107
R\$ 740.000,0000	17.259.378/0001-07	09/03/2020 09:15:58:210
R\$ 791.428,5400	07.123.895/0001-09	09/03/2020 09:16:18:257
R\$ 736.300,0000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:16:24:810
R\$ 760.000,0000	09.295.682/0001-81	09/03/2020 09:17:02:550
R\$ 746.566,3500	05.465.222/0001-01	09/03/2020 09:17:52:113
R\$ 730.500,0000	17.259.378/0001-07	09/03/2020 09:18:52:080
R\$ 822.553,0000	09.540.692/0001-35	09/03/2020 09:18:54:023
R\$ 726.847,5000	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:19:10:517
R\$ 806.811,0000	09.540.692/0001-35	09/03/2020 09:19:18:123
R\$ 841.799,9900	00.558.943/0001-34	09/03/2020 09:19:37:000
R\$ 799.795,1300	09.540.692/0001-35	09/03/2020 09:20:23:447
R\$ 771.305,7200	04.558.234/0001-00	09/03/2020 09:21:44:687
R\$ 841.098,6000	03.595.040/0001-11	09/03/2020 09:22:58:080

R\$ 837.590,9900	00.558.943/0001-34	09/03/2020 09:24:01:483
R\$ 841.803,1200	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:25:07:087
R\$ 723.213,2600	17.259.378/0001-07	09/03/2020 09:25:12:607
R\$ 719.597,1900	11.949.783/0001-70	09/03/2020 09:25:55:443
R\$ 837.594,1000	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:27:36:170
R\$ 833.406,1200	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:29:15:953
R\$ 829.239,0700	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:30:54:373
R\$ 825.092,8600	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:32:34:920
R\$ 820.967,3900	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:34:11:583
R\$ 816.862,5400	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:35:56:180
R\$ 750.000,0000	09.295.682/0001-81	09/03/2020 09:37:19:450
R\$ 812.778,2200	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:39:00:600
R\$ 808.714,3200	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:40:42:323
R\$ 804.670,7400	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:42:12:857
R\$ 800.647,3700	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:43:47:173
R\$ 796.644,1200	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:45:32:243
R\$ 792.660,8900	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:47:13:700
R\$ 788.697,5800	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:49:00:550
R\$ 784.754,0800	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:50:43:960
R\$ 780.830,3000	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:52:26:833
R\$ 776.926,1400	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:54:10:323
R\$ 773.041,5000	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:55:54:920
R\$ 769.176,2800	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:57:41:543
R\$ 765.330,3900	01.781.573/0001-62	09/03/2020 09:59:25:153
R\$ 761.503,7300	01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:01:11:677
R\$ 757.696,2000	01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:02:59:790
R\$ 753.907,7100	01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:04:40:003
R\$ 750.138,1600	01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:06:14:767
R\$ 746.387,4600	01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:08:00:797
R\$ 742.655,5100	01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:09:35:667
R\$ 715.999,1800	01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:11:23:493
R\$ 712.419,1800	11.949.783/0001-70	09/03/2020 10:12:38:863
R\$ 708.857,0700	01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:13:00:997
R\$ 705.312,7800	11.949.783/0001-70	09/03/2020 10:14:59:270
R\$ 701.786,2000	01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:15:25:937

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
11.949.783/0001-70	09/03/2020 10:17:26:547	09/03/2020 10:22:26:547	Tempo para envio de lance expirou	-
17.259.378/0001-07	09/03/2020 10:22:26:840	09/03/2020 10:27:26:840	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/03/2020 09:01:59	Item Aberto.
Aguardando convocação ME/EPP	09/03/2020 10:17:26	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	09/03/2020 10:17:26	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	09/03/2020 10:22:26	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:22:26 de 09/03/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor STA. FE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 11.949.783/0001-70.
Início do desempate	09/03/2020	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.

	10:22:26	
Desempate - Tempo do Lance Expirado	09/03/2020 10:27:27	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:27:27 de 09/03/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.259.378/0001-07.
Encerrado	09/03/2020 10:27:27	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/03/2020 10:59:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.781.573/0001-62.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/03/2020 09:23:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.781.573/0001-62.
Aceite	17/03/2020 10:04:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.781.573/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 701.786,2000 e com valor negociado a R\$ 701.785,0800. Motivo: Desconto ofertado pelo licitante.
Habilitado	17/03/2020 10:05:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.781.573/0001-62
Registro Intenção de Recurso	17/03/2020 10:09:06	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: STA. FE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 11949783000170. Motivo: Intencionamos tempestivamente tendo em vista que a empresa RPL apresentou percentuais de custos indireto e lucro ínfimos, os quais não suportaria sequer o pagamento dos tributos IRPJ e C
Intenção de Recurso Aceita	17/03/2020 10:37:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: STA. FE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11949783000170. Motivo: Aceito a intenção.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.949.783/0001-70	17/03/2020 10:09	17/03/2020 10:37	Aceito
Motivo Intenção: Intencionamos tempestivamente tendo em vista que a empresa RPL apresentou percentuais de custos indireto e lucro ínfimos, os quais não suportaria sequer o pagamento dos tributos IRPJ e CSLL que são de 4,80% e 2,88% respectivamente, mesmo sabendo que estes tributos não podem ser repassados para o contratante. Embasaremos juridicamente nossa intenção na peça recursal.			
Motivo Aceite ou Recusa: Aceito a intenção.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	09/03/2020 09:01:00	Senhores, está aberta a sessão do PE 05/2020 deste Regional.
Pregoeiro	09/03/2020 09:01:12	Aguardem, enquanto analisamos as propostas encaminhadas.
Pregoeiro	09/03/2020 09:02:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/03/2020 09:02:17	Caros, conforme estabelece o Acórdão TCU n.º 1.793/2011-Plenário (item 3.3 do relatório e subitem 9.5.1.1 da decisão), para dar cumprimento ao disposto no art.7º da Lei n.º 10.520/02, os pregoeiros do TRE-PE estão informando à autoridade superior a(s) empresa(s) desclassificada(s) por não atender(em) às exigências do Edital ou não honrar(em) sua(s) proposta(s) comercial(is).
Pregoeiro	09/03/2020 09:02:30	Senhores, aos lances!!
Pregoeiro	09/03/2020 09:04:04	Caros, destaco que os preços ofertados somente poderão ter duas casas decimais após a vírgula, conforme estabelece o sub-item 4.1.2 do Edital
Pregoeiro	09/03/2020 09:04:45	Caros, alertamos para o fato de que o pregoeiro consultará os primeiros colocados quanto ao cumprimento às exigências do Edital, bem como à exequibilidade dos preços ofertados.
Pregoeiro	09/03/2020 09:05:16	Caros, permaneçam logados, pois a aceitação das propostas iniciará logo após encerrada a fase de lances.
Sistema	09/03/2020 10:17:26	O item 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/03/2020 10:17:26	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/03/2020 10:17:26	Sr. Fornecedor STA. FE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.949.783/0001-70 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:22:26 do dia 09/03/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	09/03/2020 10:22:26	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:22:26 de 09/03/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor STA. FE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.949.783/0001-70.
Sistema	09/03/2020 10:22:26	Sr. Fornecedor ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 17.259.378/0001-07 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:27:26 do dia 09/03/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	09/03/2020 10:27:27	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:27:27 de 09/03/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 17.259.378/0001-07.
Sistema	09/03/2020 10:27:27	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/03/2020 10:27:27	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	09/03/2020 10:35:34	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Caro licitante, sua proposta foi a de menor lance para este certame. Desta forma questiono: 1 - sua

		proposta atende a TODOS os requisitos do Edital? 2 - O preço ofertado é exequível? 3 - o preço ofertado pode ser reduzido? Tem como ofertar preço global menor que o seu melhor lance?
Pregoeiro	09/03/2020 10:40:08	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - No aguardo de seu pronunciamento.
01.781.573/0001-62	09/03/2020 10:40:17	Sr. Pregoeiro e Comissão, Bom Dia! Para os questionamentos, respondemos: 1. Sim. Atende a todos os requisitos do Edital; 2. Sim. Preço perfeitamente exequível; 3. Não. O lance ofertado é o nosso melhor lance para este certame;
Pregoeiro	09/03/2020 10:41:17	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ok
Pregoeiro	09/03/2020 10:57:48	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Caro licitante, solicito para análise de proposta o que segue: 1 - proposta e planilhas ajustadas ao seu último e melhor lance; 2 - rever justificativa exigida no subitem 5.7.5 do Edital, pois não a entendi bem;
Pregoeiro	09/03/2020 10:58:35	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 3 - justificar, em documento apartado, o saldo da conta CAIXA, em razão de seu elevado valor, R\$2,4milhões (mais de 27% do Disponível). Se entender necessário à justificativa, solicito encaminhar o Livro Razão da referida conta no exercício de 2018.
Pregoeiro	09/03/2020 10:59:31	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Vou convocá-lo para tal. Solicito informar de quanto tempo precisa para anexar a documentação pedida, junto ao Comprasnet.
Sistema	09/03/2020 10:59:43	Senhor fornecedor R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.781.573/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
01.781.573/0001-62	09/03/2020 11:05:05	Sr. Pregoeiro, Bom Dia! Todo levantamento e justificativa contábil é realizado por um escritório de contabilidade contratado, vamos entrar em contato com o mesmo para elaboração e envio das devidas justificativas. Solicitamos prazo de 05 (cinco) dias úteis para a referida resposta.
Pregoeiro	09/03/2020 11:26:16	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Tem como antecipar tal prazo para o dia 12mar2020?? Ou seja, três dias úteis??
01.781.573/0001-62	09/03/2020 11:31:42	Sr. Pregoeiro, solicitamos esse prazo principalmente para o item 3, pois este é de uma complexidade maior que os demais e requer uma análise externa de nossa contabilidade. Por isso, pedimos manter o prazo solicitado apenas para esse item, os demais enviaremos ainda hoje.
Pregoeiro	09/03/2020 11:37:27	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Entendo não razoável o prazo solicitado, pois estamos falando de justificativas diante de fatos já ocorridos. Ou seja, do conhecimento da empresa e de sua contabilidade. Determino o prazo de três dias úteis a ser encerrado às 12h00 do dia 12mar2020. Peço encaminhar os documentos e justificativas por email, primeiramente (cpl@tre-pe.jus.br).
Pregoeiro	09/03/2020 11:38:13	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - No início da próxima sessão, solicitarei que anexe tudo que foi encaminhado por email no Comprasnet. Entendido??
01.781.573/0001-62	09/03/2020 11:39:58	Entendido.
01.781.573/0001-62	09/03/2020 11:40:27	Só uma questão, a planilha também vai por e-mail?
Pregoeiro	09/03/2020 11:40:30	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ok.
01.781.573/0001-62	09/03/2020 11:40:43	Ou anexamos de pronto no sistema?
Pregoeiro	09/03/2020 11:41:18	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Sim. Tudo que foi solicitado deve ser encaminhado, primeiramente, por email.
Pregoeiro	09/03/2020 11:41:38	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Se estiver pronta pode anexar agora.
01.781.573/0001-62	09/03/2020 11:45:59	Ok, entendido.
Pregoeiro	09/03/2020 11:47:55	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Vai anexar?
01.781.573/0001-62	09/03/2020 11:50:25	Estamos finalizando, enviaremos por e-mail conforme indicado.
Pregoeiro	09/03/2020 11:55:09	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ok.
Pregoeiro	09/03/2020 11:57:20	Senhores, em razão do prazo solicitado pela empresa RPL para anexação de documentação complementar e sua análise pelas Unidades técnicas, suspendo a sessão.
Pregoeiro	09/03/2020 11:59:02	Convoco a todos para sua reabertura dia 17mar2020, às 09h00. Não esqueçam, dia 17mar2020, às 09h00.
Pregoeiro	13/03/2020 15:40:31	Senhores, reabri agora essa sessão apenas para informar a respeito do pedido de esclarecimento da Sra. Isma Lima, respondido definitivamente pelas Unidades Demandante e de Assessoria Jurídica em 13mar2020. Abaixo a informação:
Pregoeiro	13/03/2020 15:41:01	1 - Setor requisitante - SESEC: Caso seja permitido que a empresa optante do simples, possa usufruir na planilha de custo da inclusão dos impostos, como o T R E orienta os licitantes acerca dos percentuais (IRPJ e CSLL) que constam na tabela de recolhimento, deverá ser considerado o percentual total correspondente a faixa que se encontra ou deve
Pregoeiro	13/03/2020 15:41:12	excluir apenas o IRPJ e CSLL? Resposta: O TRE utiliza a planilha contida no Anexo VII-D da IN 5/2017 e nas últimas capacitações que participamos, fomos orientados a prever um percentual de lucro suficiente para abarcar o IRPJ e CSLL, haja vista que não são destacados na planilha de formação de custos.
Pregoeiro	13/03/2020 15:41:32	Em suma, ao elaborar a sua proposta, considerando que esses tributos incidem sobre o lucro, a licitante deve contemplá-los neste item de modo a obter um valor que atenda à expectativa da empresa."
Pregoeiro	13/03/2020 15:42:11	2 - Assessoria Jurídica - ASSDG: "Parecer nº 155/ 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG ... Inicialmente, registre-se que a legislação não especifica uma forma determinada ou padronizada para que o cidadão ou o licitante formulem e encaminhem seus pedidos à Administração. Via de regra, nas licitações, os pedidos de esclarecimentos devem ser objetivos e sobre pontos
Pregoeiro	13/03/2020 15:43:18	específicos, bem fundamentados e com identificação do interessado. In casu, de plano, verifica-se que, mesmo havendo uma mínima identificação na remessa do pedido de esclarecimento, sem se atentar à vedação constitucional ao anonimato, consoante o art. 5.º, IV da Constituição Federal/CF1, não há na mensagem eletrônica qualificação adequada a indicar
Pregoeiro	13/03/2020 15:44:51	em nome de qual empresa licitante a remetente requer esclarecimentos quanto ao edital em liça (inciso II do art. 6.º da Lei n.º 9.784/1999). Noutro ponto, constata-se também a intempestividade do Pedido de Esclarecimento (1119328, vol. VI), apresentado em 04.03.2020, pela remetente ISMA LIMA (smacleide@hotmail.com), ora apreciado, porquanto

Pregoeiro	13/03/2020 15:45:13	apresentado fora do prazo fixado no item 6.1 do Edital, de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, prevista para 09.03.2020, conforme publicado no Diário Oficial da União/DOU e no sítio eletrônico deste Tribunal (1106814, vol. IV), considerando o feriado civil estadual do dia 06.03.2020 (sexta-feira),
Pregoeiro	13/03/2020 15:45:23	Data Magna do Estado de Pernambuco (Lei n.º 16.293/2017), conforme Portaria TRE-PE n.º 1.020/2019.
Pregoeiro	13/03/2020 15:45:37	Todavia, em que pese a intempestividade do pedido de esclarecimento em liça, bem como a carência de qualificação adequada da solicitante, com fundamento no Princípio da Autotutela da Administração Pública, consolidado legalmente no art. 53 da Lei n.º 9.784/19992, esta Assessoria Jurídica passa à análise do mérito dos questionamentos.
Pregoeiro	13/03/2020 15:46:03	Sobre os pontos questionados pela solicitante, prevê o Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 e seus anexos (1114210, vol. V):
Pregoeiro	13/03/2020 15:46:28	2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO 2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que: [] 2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição
Pregoeiro	13/03/2020 15:47:01	estabelecida no subitem 2.6, se optante pelo Simples Nacional. [] 2.6. - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME
Pregoeiro	13/03/2020 15:47:44	ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte
Pregoeiro	13/03/2020 15:48:58	ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06. 2.6.1 - A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes
Pregoeiro	13/03/2020 15:49:05	de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/06.
Pregoeiro	13/03/2020 15:49:36	2.6.2 - Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar
Pregoeiro	13/03/2020 15:49:45	n.º 123/06. [...] 4 - DA PROPOSTA 4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 09 de março de 2020 (horário de Brasília/DF), deverá conter:
Pregoeiro	13/03/2020 15:54:15	4.1.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, e de acordo com o item 8.2 deste Edital;
Pregoeiro	13/03/2020 15:54:40	4.1.4.2 - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão
Pregoeiro	13/03/2020 15:55:01	TCU n.º 2798/2010 Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010); (Destaques constam no original) O primeiro questionamento trazido pela solicitante ISMA LIMA trata de aspectos interpretativos referentes à aplicabilidade dos descontos e das retenções tributárias de pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação
Pregoeiro	13/03/2020 15:55:15	de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP - Simples Nacional, quanto ao seu enquadramento no momento de formulação de sua proposta à licitação em tela, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e conservação de imóveis, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.
Pregoeiro	13/03/2020 15:55:33	Consoante preveem os incisos I e II do art. 3.º, da Lei n.º 123/2006, uma empresa será enquadrada como ME, se seu faturamento anual for de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Já para ser considerada uma EPP, a empresa necessita ter um faturamento anual estabelecido entre R\$ 360.001,00 (trezentos e sessenta mil e um reais) e R\$ 4.800.000,00
Pregoeiro	13/03/2020 15:55:43	(quatro milhões e oitocentos mil reais). Assim, para o uso dos benefícios oferecidos à ME e EPP, é necessário comprovar o faturamento compatível com o enquadramento realizado. Ademais, para fins de opção pelo Simples Nacional, a ME/EPP não poderá estar enquadrada nas vedações impostas pela Lei Complementar n.º 123/2006.
Pregoeiro	13/03/2020 15:56:01	Cumprir destacar que, à luz do objeto em licitação, os preceitos previstos no item 2.6 do Edital explanam a dinâmica normativa da lei complementar em tela, a qual determina tanto as condições de enquadramento como ME e EPP, a instituição do Simples Nacional e, como dito acima, as vedações ao ingresso nesse regime tributário diferenciado, e respectivas
Pregoeiro	13/03/2020 15:56:12	exceções, entre outros aspectos. Em resposta ao primeiro questionamento, colaciona-se a Solução de Consulta n.º 465/2017 da Coordenação Geral da Tributação da Receita Federal do Brasil /COSIT-RFB:
Pregoeiro	13/03/2020 15:56:49	ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL EMENTA: SIMPLES NACIONAL. SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS. ENQUADRAMENTO. CESSÃO DE MÃO DE OBRA. NÃO IMPEDIMENTO. ANEXO IV. A execução dos serviços de lavagem de ônibus, ainda que realizada mediante cessão de mão de obra ou empreitada, não impede a opção pelo Simples Nacional, devendo a tributação ser efetuada na forma do Anexo IV
Pregoeiro	13/03/2020 15:57:10	Lei Complementar nº 123, de 2006. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, XII, e § 1º, art. 18, §§ 5º-C e 5º-H; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 191, II. [...] Do Simples Nacional
Pregoeiro	13/03/2020 15:57:41	23. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, em seu art. 17, relaciona as atividades que são impeditivas à opção por esse regime e, no art. 18, apresenta os anexos a serem utilizados
Pregoeiro	13/03/2020 15:57:53	para fins de fixação das alíquotas e da base de cálculo, como se pode verificar a seguir (redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014): Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

Pregoeiro	13/03/2020 15:58:18	XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra; § 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto
Pregoeiro	13/03/2020 15:59:01	de vedação no caput deste artigo. [] Art. 18. [] § 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta
Pregoeiro	13/03/2020 15:59:26	Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis: [] VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação. [] [] § 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo. (destacou-se)
Pregoeiro	13/03/2020 15:59:51	24. Nota-se, pelas normas acima reproduzidas, que a Lei Complementar nº 123, de 2006, no inciso XII de seu artigo 17, veda o ingresso no Simples Nacional das empresas que se dedicam à cessão ou locação de mão de obra. Porém, o § 1º desse mesmo artigo prevê que essas vedações não se aplicam às pessoas jurídicas que exerçam as atividades descritas nos §§ 5º-B
Pregoeiro	13/03/2020 16:00:02	a 5º-E do art. 18, encontrando-se relacionados, entre tais atividades, os serviços de limpeza, os quais, nos termos do § 5º-C, submetem-se à tributação na forma do Anexo IV. Acresce observar, também, que o § 5º-H do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, reconhece, expressamente, que as empresas que exercem as atividades previstas no § 5º-C podem
Pregoeiro	13/03/2020 16:00:16	integrar o Simples Nacional ainda que os serviços sejam prestados mediante cessão/locação de mão de obra. [] (Destques no original e incluídos)
Pregoeiro	13/03/2020 16:00:35	Nesse sentido, a prestação dos serviços de limpeza e conservação não constitui vedação para que a empresa ME/EPP integre o Simples Nacional, ainda que prestados mediante cessão ou locação de mão de obra, DESDE QUE a empresa se dedique exclusivamente a tais serviços, OU, ainda que não preste tais serviços de limpeza e conservação por cessão de mão de obra de
Pregoeiro	13/03/2020 16:01:03	modo exclusivo, exerça estes em conjunto com outras atividades não vedadas, nos exatos termos do art. 17, § 1.º, c/c o art. 18, § 5.º-C, IV, e § 5.º-H, todos da Lei Complementar n.º 123/2006. No tocante ao segundo questionamento trazido pela solicitante ISMA LIMA, este trata de aspecto eminentemente técnico, relativo ao preenchimento da planilha de
Pregoeiro	13/03/2020 16:01:07	composição dos custos da contratação, o qual foi devidamente esclarecido e pontualmente respondido pelo setor responsável no E-mail SESEC 1122223, com cujo entendimento anui esta Assessoria Jurídica/ASSDG, não demandando necessidade de alteração do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 e seus anexos (1114210, vol. V).
Pregoeiro	13/03/2020 16:01:19	No mais, ressalte-se que o posicionamento adotado por este Tribunal inserto no item 2.6 e subitem 4.1.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 e seus anexos (1114210, vol. V) está em consonância com o entendimento e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União/TCU, conforme Acórdão TCU n.º 1113/2018 Plenário3: [] Sumário
Pregoeiro	13/03/2020 16:01:37	REPRESENTAÇÃO. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUFMS. OPERAÇÃO SANGUE FRIO. RELATÓRIO DA CGU. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INSERÇÃO DE CLÁUSULA RESTRITIVA NO EDITAL, PROIBINDO AS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO
Pregoeiro	13/03/2020 16:01:55	NO CERTAME, COM FULCRO NO ART. 17, XII, DA LC 123/2006. AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. EXISTÊNCIA DA RESTRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CULPABILIDADE. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA.
Pregoeiro	13/03/2020 16:02:29	1. Constitui restrição à competitividade a inserção nos editais de licitação para a contratação de prestadoras de serviço de limpeza, conservação e higienização, de cláusula proibitiva de participação de empresas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples
Pregoeiro	13/03/2020 16:03:04	Nacional. 2. Consoante jurisprudência desta Corte (Acórdãos 2798/2010, 1627/2011, 2510/2012, 1914/2012 e 341/2012, todos do Plenário) e à luz do disposto no art. 17, XI, da Lei Complementar 123/2006, é vedado à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços
Pregoeiro	13/03/2020 16:03:09	e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), estando ela sujeita, em caso de contratação, à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar. Acórdão
Pregoeiro	13/03/2020 16:03:24	VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formada a partir de apartado do TC 013.483/2014-5, com a finalidade de avaliar supostas irregularidades referentes à contratação pelo Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da empresa Douraser Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico 198/2010,
Pregoeiro	13/03/2020 16:03:35	para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de ambientes administrativos e médico-hospitalares, internos e externos, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: []
Pregoeiro	13/03/2020 16:04:05	9.4.1. constitui restrição à competitividade a inserção, nos editais de licitação para a contratação de empresas prestadoras de serviço de limpeza, conservação e higienização, de cláusula proibitiva de participação de empresas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno
Pregoeiro	13/03/2020 16:04:11	Porte Simples Nacional; 9.4.2. consoante jurisprudência desta Corte (Acórdãos 2798/2010, 1627/2011, 2510/2012, 1914/2012 e 341/2012, todos do Plenário) , à luz do disposto no art. 17, XI, da Lei Complementar 123/2006, é vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários
Pregoeiro	13/03/2020 16:04:26	do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), estando ela sujeita, em caso de contratação, à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar;
Pregoeiro	13/03/2020 16:04:44	] (Destques no original e incluídos) Ex positis, após análise, respaldada no entendimento explanado na Solução de Consulta n.º 465/2017 da COSIT-RFB, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União/TCU e nos esclarecimentos técnicos prestados pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo/SESEC, manifesta-se esta Assessoria Jurídica,
Pregoeiro	13/03/2020 16:04:59	com fulcro no art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019, pela manutenção dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 e seus anexos (1114210, vol.

		V) e, conseqüentemente, pelo prosseguimento do certame, com a devida comunicação à requerente da resposta ao pedido de esclarecimento em questão."
Pregoeiro	13/03/2020 16:07:19	Suspenderei a sessão agora. Retornaremos como foi agendado na sessão de 09mar2020, ou seja: reabertura dia 17mar2020, às 09h00. Não esqueçam, dia 17mar2020, às 09h00.
Pregoeiro	17/03/2020 09:00:48	Senhores, está reaberta a sessão do PE n.º 05/2020 deste Regional.
Pregoeiro	17/03/2020 09:06:59	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Caro licitante, solicito anexar no Comprasnet a sua proposta final no valor de R\$701.785,08, bem como toda a documentação suplementar encaminhada em cumprimento às diligências efetivas por este Pregoeiro. Vou convocá-lo para tal.
01.781.573/0001-62	17/03/2020 09:14:36	Sr. Pregoeiro, Bom Dia! Ok! Estamos compactando a documentação solicitada em arquivo zip e iremos anexar em seguida.
Sistema	17/03/2020 09:23:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.781.573/0001-62, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/03/2020 09:51:22	Para R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ok.
Pregoeiro	17/03/2020 09:59:24	Senhores, após análise deste Pregoeiro e Contador, informo que a proposta da empresa RPL para o item 1 será aceita no valor negociado de R\$701.785,08.
Pregoeiro	17/03/2020 10:03:29	Senhores, após análise da Unidade Demandante e deste Pregoeiro e Contador, e consulta ao SICAF, informo que a empresa RPL será habilitada para o item 1 deste certame.
Sistema	17/03/2020 10:05:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/03/2020 10:05:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/03/2020 às 10:30:00.
Pregoeiro	17/03/2020 10:06:05	Senhores, está aberto o prazo de intenção de recursos para este Pregão. Permaneçam logados.
Pregoeiro	17/03/2020 10:39:18	Senhores, houve intenção de recursos formulada pela empresa STA. FE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, aceita por este Pregoeiro, nos seguintes termos:
Pregoeiro	17/03/2020 10:39:44	"Intencionamos tempestivamente tendo em vista que a empresa RPL apresentou percentuais de custos indireto e lucro ínfimos, os quais não suportaria sequer o pagamento dos tributos IRPJ e CSLL que são de 4,80% e 2,88% respectivamente, mesmo sabendo que estes tributos não podem ser repassados para o contratante...
Pregoeiro	17/03/2020 10:39:58	Embasaremos juridicamente nossa intenção na peça recursal.
Pregoeiro	17/03/2020 10:43:25	Dessa forma, peço acompanharem as etapas dessa intenção de recursos, que ocorrerão nos seguintes prazos: Razões do recurso - até 20mar2020; Contrarrazões - até 25mar2020; Decisão do Pregoeiro - até 1ºabr2020; Decisão da Autoridade Superior - até 08abr2020.
Pregoeiro	17/03/2020 10:43:51	A sessão será encerrada. Agradeço a participação de todos.

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	09/03/2020 09:00:34	Pregoeiro Anterior: 37487353400-JOANA D ARC SIMOES DE BARROS . Pregoeiro Atual: 24482730491-WILLAMS DE LUCENA ALVES . Justificativa: Pregoeiro retornou das férias
Suspensão Administrativa	09/03/2020 12:00:00	Previsão de Reabertura: 17/03/2020 09:00:00. Motivo: Para análise de documentação do licitante.
Reativado	13/03/2020 15:33:29	
Abertura de Prazo	17/03/2020 10:05:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	17/03/2020 10:05:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/03/2020 às 10:30:00.

Data limite para registro de recurso: 20/03/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 25/03/2020.
 Data limite para registro de decisão: 08/04/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:45 horas do dia 17 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WILLAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro Oficial

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA

Equipe de Apoio

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

